



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

*À Subsel. de Adv. Legislativo
P/ma. Maria Antonia
30.05.2023*

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2023

Dispõe sobre a cartilha de orientação às crianças e adolescentes para a prevenção contra crimes que atinjam a dignidade sexual na rede mundial de computadores, com ampla distribuição nas redes de ensino do estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Governo do Estado promoverá a orientação às crianças e adolescentes para a prevenção contra crimes que atinjam a dignidade sexual, na rede mundial de computadores, com ampla distribuição nas redes de ensino, com amparo na Lei Federal nº 13.718 de 24 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. A cartilha de Orientação às Crianças e Adolescentes contará com o mínimo, as seguintes orientações para o jovem internauta:

- I – ser prudente ao fornecer dados pessoais a estranhos pela internet;
- II – não informar o nome real, idade e/ou endereço residencial ou de escola;
- III – não divulgar senhas (passwords);
- IV - não clicar em links ou baixar arquivos de fontes desconhecidas;
- V – não enviar quaisquer fotos ou vídeos pessoais;
- VI – não aceitar proposta de encontro sem informar aos seus pais;
- VII – não acreditar em todas as informações que receber;
- VIII – não responder aos e-mails e comentários ofensivos;
- IX – avisar os pais se alguma foto ou mensagem o perturbar.

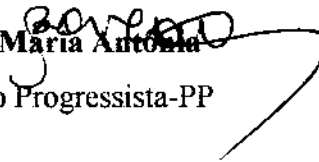


ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"

26 de maio de 2023


Dep. Maria Antonia
Partido Progressista-PP



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

Justificativa

Nobres Parlamentares,

Os jovens estão cada vez mais presentes no ambiente virtual, seja para estudar, socializar ou se divertir. No entanto, muitos ainda não possuem discernimento suficiente sobre os perigos que a internet pode oferecer especialmente no que diz respeito à violação de sua privacidade e intimidade, tornando-os vulneráveis à violência e a exploração sexual, em suas variadas formas.

É importante destacar que a exposição de informações pessoais na internet pode ser um grande risco para crianças e adolescentes. Fotos, vídeo e mensagens podem ser compartilhados com pessoas desconhecidas ou com o intuito de humilhar e constranger o jovem. A falta de privacidade e segurança online pode levar a prática de crimes como a pornografia infantil, a exploração sexual e o assédio virtual.

Os criminosos utilizam redes sociais, chats e outros espaços para esta modalidade de crime: o aliciamento online. Certos aplicativos permitem conversas com voz, vídeos e comunicação baseada em texto, que possibilitam potencial e pleno acesso de comunicação com crianças e adolescentes com intenções criminosas, devendo assim os pais, mães e responsáveis ficarem atentos aos conteúdos acessados pela criança e adolescentes na internet. Além disso, há que repudiar os crimes sexuais pelas redes de computadores.

As denúncias crescentes recebidas pela ONG Safernet Brasil, de jovens que sofreram algum tipo de violência sexual pela internet, apontam a necessidade de orientar crianças e adolescentes sobre como usar ferramentas e tecnologias digitais de modo que não extrapolem o limite entre o público e privado e mantenham cuidado e respeito com sua intimidade, para que não se viole a dignidade sexual.

Outro ponto relevante é a falta de educação sobre o tema pode perpetuar estereótipos de gênero e discriminações sexuais. Muitas vezes, o assédio virtual e a violência sexual na internet têm como alvo mulheres e meninas, reforçando a ideia de que são objetos de desejo e não merecem respeito. A orientação pode ajudar a combater essas práticas e promover uma cultura de respeito e igualdade.

O art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei Nº 8069/90) e o art. 227 da Constituição Federal, asseguram que “é dever da família, da sociedade e do Estado

ALEAC - Assembleia Legislativa do Estado do Acre, Rua Arlindo Porto Leal, 241 - Centro, Rio Branco - Acre (68) 3213-4066



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

assegurar á criança e ao adolescente, como absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito á liberdade e a convivência familiar e comunitária” O Estatuto ainda garante que a criança e adolescentes devem ser protegidos de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por fim, a falta de conscientização sobre o tema pode levar a problemas emocionais e psicológicos, como a depressão e ansiedade. O assédio virtual e a violência sexual podem deixar marcas profundas nas vítimas, afetando sua autoestima e sua confiança. A educação sobre a prevenção e o combate a essas práticas a essas práticas pode ajudar a evitar esses problemas e promover a bem-estar emocional dos jovens.

Talvez esta não seja a solução final para crimes sexuais contra criança e adolescentes na Internet, mais não há duvidas que é uma ferramenta importante para buscar a proteção de menores contra a ação criminosa hoje tão disseminada nos meios virtuais.

Pelo exposto, requerimento á Mesa Diretora da Casa, após ouvido a Douto Plenário, que seja aprovado o presente projeto de lei que visa promover cartilhas de orientação ás crianças e adolescentes para a prevenção contra crimes que atinjam a dignidade sexual,na rede mundial de computadores com ampla distribuição nas redes de ensino do Estado .

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"

26 de maio de 2023

Dep. Maria Antonia
Partido Progressista-PP